

PARECER JURÍDICO

1. EMENTA

NATUREZA DO PROCEDIMENTO: Processo Administrativo de Licitação nº 018/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2025, sob a forma de Sistema de Registro de Preços n.º 008/2025.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e decretos municipais correlatos.

TEMA CENTRAL DA ANÁLISE: Regularidade formal e material do procedimento licitatório para aquisição de uniformes e acessórios, com foco na conformidade documental e legal, bem como na viabilidade da contratação.

2. SÍNTESE DO PROCESSO

O processo administrativo em análise tem como objeto a contratação de um **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para futuras e eventuais aquisições de uniformes e acessórios destinados aos servidores administrativos e operacionais do **SAAE de Carmo de Minas**.

A modalidade licitatória escolhida é o **Pregão Eletrônico**, com tipo "**Menor Preço Por Item**" como critério de julgamento.

A condução do certame é realizada por um **Pregoeiro(a)** e sua **Equipe de Apoio/Comissão de Licitação**, conforme Portaria nº 013/2025.

As etapas do processo, conforme o Edital, incluem:

Data de Publicação do Pregão Eletrônico: 01/01/2026 às 09h00.

Inicio do Recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação: 02/01/2026 às 09h30.

Final da Apresentação de Proposta e Documentação de Habilitação: 14/01/2026 às 09h30.

Início da Disputa: 14/01/2026 às 10h00, em modo de disputa "**aberto**".

Local da Sessão Pública: Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), www.bll.org.br.

Atos do Pregoeiro/Autoridade: O Pregoeiro(a) é responsável por acompanhar os trabalhos, responder questões, abrir propostas, analisar aceitabilidade, desclassificar propostas, conduzir lances, verificar habilitação, declarar vencedor, receber e decidir sobre recursos, elaborar atas e encaminhar o processo para homologação e adjudicação.

O processo conta com os seguintes documentos essenciais para o planejamento da contratação:

Documento de Formalização de Demanda (DFD): Descreve a necessidade de aquisição de uniformes para servidores do SAAE de Carmo de Minas, visando qualidade, segurança e eficiência.

Estudo Técnico Preliminar (ETP): Assegura a viabilidade técnica e econômica da contratação, levantando os elementos essenciais para o Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): Traz informação de que a estimativa de custo e a baliza de preços para a aquisição

foram realizadas por meio da consulta a **Atas de Registro de Preços** vigentes e a contratações similares disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Para cada item, foram coletados no mínimo 3 (três) preços para que fosse calculada a média final dos valores, garantindo assim uma estimativa de custo precisa e em estrita conformidade com a legislação aplicável. Esta metodologia garante a obtenção de valores oficiais e fidedignos, balizando a estimativa de custo de forma transparente e aderente aos preços praticados pela Administração Pública em itens de vestuário profissional, **totalizando o valor de R\$ 108.064,98 (cento e oito mil, sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

Edital de Licitação: Contém as regras e condições para a participação no Pregão Eletrônico.

A análise subsequente se baseará nas normas e regras estabelecidas no **Edital, DFD, ETP, TR e EDITAL, do SAAE de Carmo de Minas**.

3. ANÁLISE JURÍDICA COMPLETA

3.1. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO

O processo licitatório do SAAE de Carmo de Minas apresenta formalização em conformidade com a legislação, contando com o Documento de **Formalização de Demanda (DFD)** e o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, ambos detalhando a necessidade e a viabilidade da aquisição de uniformes.

A ordem cronológica das etapas, conforme o **Edital**, está definida, iniciando-se com a publicação e subsequente recebimento e disputa de propostas, com datas e horários especificados.

Os atos de publicação estão previstos para ocorrer na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões (BLL)**.

A existência de parecer técnico e pesquisa de preços é expressamente mencionada no ETP, indicando que a estimativa de custo e a baliza de preços foram realizadas mediante consulta a **Atas de Registro de Preços** vigentes e contratações similares disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e na plataforma **BLL**. Foram coletados no mínimo 3 (três) preços distintos para cada item, a fim de calcular a média final dos valores.

A fundamentação da autoridade competente para a demanda e a aprovação do **ETP** está clara nos documentos, com as assinaturas de **Jaxsandro Domiciano (Gerente de Serviços de Água e Esgoto)**, **Bruna Silveira Barbosa (Assistente Administrativo)** e **Kayo Vinycyus de Souza Oliveira (Diretor Executivo)**.

3.2. ANÁLISE DAS COTAÇÕES

Conforme consta do **ETP** e **TR**, indicando que a estimativa de custo e a baliza de preços foram realizadas mediante consulta a **Atas de Registro de Preços** vigentes e contratações similares disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e na plataforma **BLL**. Foram coletados no mínimo 3 (três) preços distintos para cada item, a fim de calcular a média final dos valores.

Portanto, a despeito de não ser possível realizar uma comparação direta das cotações, identificar discrepâncias de preços, se pode verificar pelos valores ali constantes, a vantajosidade obtida.

O **Edital de Licitação (SAAE Carmo de Minas)** estabelece as regras para a apresentação e julgamento das propostas.

A licitação adotará o critério de "**Menor Preço Por Item**" e prevê que a aceitabilidade da proposta vencedora estará condicionada à posterior apresentação e aprovação de amostras do produto.

O **Edital** também determina que no preenchimento da proposta eletrônica, as empresas devem obrigatoriamente informar as **especificações** e a **marca do item**, e a ausência dessas informações implicará a desclassificação da empresa.

A vantajosidade, portanto, seria aferida pela competição dos lances e pela conformidade das amostras com as especificações técnicas.

3.3. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÕES

O **Edital de Licitação (SAAE Carmo de Minas)** define os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como os requisitos de qualificação técnica.

Requisitos Jurídicos: Registro Comercial, Ato Constitutivo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, entre outros.

Requisitos Fiscais, Sociais e Trabalhistas: Certidões Negativas de Débitos Federais, Dívida Ativa da União, FGTS, Justiça do Trabalho, entre outros.

Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência e Concordata. Para propostas 50% abaixo do preço médio de referência, serão solicitados **comprovantes de exequibilidade**.

Qualificação Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica (mínimo de 40% da quantidade total do objeto) e apresentação de amostras para os itens adjudicados. O prazo para envio das amostras é de 25 (vinte e cinco) dias úteis. A não apresentação ou reprovação das amostras implicará desclassificação.

Regularidade de ME/EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação, mesmo com restrições, com prazo de 5 dias úteis para regularização após a homologação do certame.

A condução do **Pregoeiro(a)** deve seguir rigorosamente essas diretrizes, e qualquer desvio ou ausência de documentos obrigatórios acarretaria na desclassificação da licitante.

3.4. JULGAMENTO E CRITÉRIO

O critério de julgamento adotado é o de "**Menor Preço Por Item**", conforme expressamente indicado no Edital.

A coerência entre o **Edital** e a condução do **Pregoeiro(a)** é esperada, visto que o **Edital** detalha as atribuições do **Pregoeiro(a)** em cada fase do certame, incluindo a análise de aceitabilidade das propostas, condução dos lances, verificação da habilitação e decisão sobre recursos.

A disputa será no modo "**aberto**", com lances públicos e sucessivos, pelo período de 10 minutos, reiniciando a contagem de 2 minutos a cada novo lance.

3.5. POSSÍVEIS ILEGALIDADES OU FALHAS

O Edital estabelece diversas condições que, se não observadas, configurariam falhas e riscos jurídicos para o SAAE:

Ausência de informações essenciais na proposta: A não inserção das especificações e da marca do item no campo próprio da proposta eletrônica implicará a desclassificação.

Inexequibilidade da proposta: Propostas com valores 50% abaixo do preço médio de referência, se não justificadas com comprovantes de exequibilidade, podem ser consideradas inexequíveis.

Não atendimento dos requisitos de habilitação: A falta de quaisquer documentos ou sua apresentação em desacordo com o edital implicará na desclassificação.

Reprovação ou não apresentação de amostras: A não apresentação ou a reprovação das amostras dos itens adjudicados levará à desclassificação.

Não cumprimento dos prazos: O não cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias úteis para retirada e substituição de produtos com defeito ou para envio de amostras, ou do prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis após a AF, pode gerar sanções.

Qualidade do produto: Produtos com imperfeições, em desacordo com as especificações, podem levar à rescisão contratual e aplicação de sanções.

Ausência de Termo de Garantia e Nota Fiscal: A não apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia (mínimo de 12 meses) no ato da entrega constitui falha.

Descumprimento das normas da ABNT:

Todos os itens devem respeitar as normas da ABNT para sua fabricação. A ausência de laudos técnicos para itens com proteção UV (FPU 50+) é uma falha grave.

Essas falhas podem ser sanáveis (como a regularização fiscal por ME/EPP) ou insanáveis (como a fraude ou o não cumprimento de requisitos essenciais).

A inexecução parcial ou total do contrato, o retardamento da execução ou a apresentação de declaração falsa são infrações administrativas graves.

4. CONCLUSÃO – VIABILIDADE E LEGALIDADE

REGULARIDADE/IRREGULARIDADE: Com base nos documentos fornecidos (**DFD, ETP TR e EDITAL**), o processo administrativo de licitação do SAAE de Carmo de Minas (018/2025) encontra-se formalmente regular em sua fase de planejamento e normatização, seguindo os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

VIABILIDADE E LEGALIDADE: A continuidade e conclusão do processo são juridicamente viáveis sob o ponto de vista das regras estabelecidas.

O planejamento demonstra preocupação com a segurança dos servidores, padronização, economicidade e atendimento à legislação.

5. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS RECOMENDADAS

Comprovação de Habilitação:

Analisar a documentação de habilitação das empresas classificadas, garantindo que todos os requisitos (jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos) foram integralmente atendidos no momento oportuno.

Mitigação de Riscos: Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades nos documentos de resultado, avaliar a gravidade de cada uma e determinar se são sanáveis ou insanáveis, aplicando as medidas corretivas e sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021 e no próprio Edital.**

6. FUNDAMENTAÇÃO

A análise acima se fundamenta nos seguintes dispositivos legais e nas informações constantes no **DFD, ETP, TR e Edital de Licitação do SAAE de Carmo de Minas:**

Lei nº 14.133/2021, Art. 18, inciso I: Define o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** como o documento que inicia a fase de planejamento de uma contratação, o qual foi devidamente elaborado pelo SAAE de Carmo de Minas.

Lei nº 14.133/2021, Art. 25: Estabelece o critério de julgamento. O Edital adota o critério de "**Menor Preço Por Item**".

Lei nº 14.133/2021, Art. 25: Define a necessidade de clareza na definição do objeto e a adoção de critérios

objetivos de julgamento. O **ETP e Edital** descrevem o objeto e o critério.

Lei nº 14.133/2021, Art. 14, inciso V: Veda a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, ou que integrem o mesmo grupo econômico, visando assegurar a competitividade do certame e prevenir conflitos de interesse ou formação de cartel.

Lei nº 14.133/2021, Art. 155: Define as infrações administrativas. O Edital detalha as condutas que configuram infração e as respectivas sanções.

Lei nº 14.133/2021, Art. 137 a 139: Listam os motivos para rescisão contratual. O Edital remete a esses artigos.

ABNT NBR 15292: Exigência de conformidade para vestuário de segurança com faixas refletivas.

Fator de Proteção Ultravioleta (FPU 50+): Requisito para camisetas térmicas de manga longa, a ser comprovado por laudo técnico.

Decretos Municipais nº 067, 069 e 070/2024: Mencionados no **Edital** como regulamentadores do Pregão Eletrônico.

Condições de Participação (Edital): A não inserção de especificações e marca na proposta eletrônica implica desclassificação. Propostas 50% abaixo do preço médio exigem justificativa de exequibilidade.

Habilitação e Qualificação Técnica (Edital): Atestados de capacidade técnica (mínimo de 40% do objeto) e apresentação de amostras.

Prazos (Edital): Prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para envio das amostras, 30 (trinta) dias úteis para entrega do objeto após a AF, e 15 (quinze) dias corridos para substituição de produtos com defeito.

Garantia (Edital): Mínimo de 12 (doze) meses para os produtos.

Registro de Marca (Edital): Obrigatório registrar a marca original/fabricante no sistema **BLL**, não sendo permitido "**marca própria**" como informação de marca.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta dos recursos disponibilizados em dotações específicas para Administração Mais Eficiente e Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento.

7. PARECER COCLUSIVO

Em conclusão, o processo administrativo de licitação do SAAE de Carmo de Minas (018/2025), na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, apresenta-se regular em sua fase de planejamento e normatização, com DFD, ETP, TR e Edital devidamente elaborados e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Este parecer é baseado nos documentos fornecidos e na legislação vigente até a presente data. Recomenda-se uma revisão caso haja alterações na legislação ou nos fatos apresentados.

São essas as considerações a serem feitas, submetendo o presente parecer à apreciação da autoridade competente.

É O PARECER.

Carmo de Minas, 11 de dezembro de 2025.

**GABRIEL DELMAR PEREIRA VILLELA
INSCR. OAB MG 68.488
PROCURADOR**